



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 107/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que **“ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI 4.798/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto trata simplesmente da alteração do vínculo do Conselho Tutelar dentro da Administração Pública Municipal, atualmente vinculada ao Gabinete do Prefeito, passando seu vínculo à Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos a partir de 2023, objetivando a possibilidade de aplicação dos recursos envolvidos no desenvolvimento de suas atividades e de forma mais adequada, visto que, a Política de Proteção a Criança e ao Adolescente está lotada nesta Secretaria.

Desta forma, todas as previsões orçamentárias estarão alocadas em uma única unidade, visando um melhor enquadramento nas dotações orçamentárias conforme o Plano Plurianual do Município, diferente do que ocorre atualmente, onde algumas atividades são custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e as demais pelas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Assim, solicitamos a essa Casa a proverbial atenção, tendo em vista tratar-se de projeto que necessita de aprovação imediata, por conta da organização do orçamento para 2023.

Diante do acima exposto, solicitamos a tramitação em regime de **URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFC-1390-57DF-0F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/10/2022 10:49:35
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7AFC-1390-57DF-0F2F>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
40 DA LEI 4.798/2019 DE 23.04.2019, A
UNIDADE GESTORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 40 da Lei Municipal nº 4.798/2019, passando a ser a seguinte:

Art. 40 – O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela população local.

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações necessárias, visando adequação das metas e atividades orçamentárias e financeiras na elaboração da LDO e LOA de 2023.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CANGUÇU/RS,

MARCUS VINCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal